



PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº024/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) 16 de JULHO/08/2021, **Processo Licitatório nº 037/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

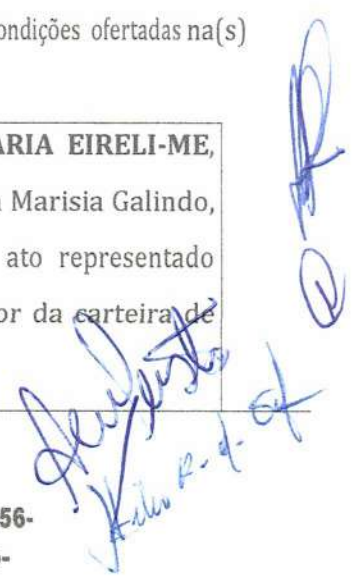
1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **A.C DA SILVA RPLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº32.336.142/0001-10, Endereço localizada à Rua Marisia Galindo, Nº 54ª CEP: 55680-000, Centro Bonito-PE, Contatos: 87-988363767, neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, **ANTONIO CARLOS DA SILVA ROLIM**, Portador da carteira de identidade nº 5303070-SSP/PE.





ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CESTO PEQUENO com tampa capacidade 12 litros .	ICASA	UNIDADES	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800
10	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110 mm x 75 mm x 23 mm, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	JEITOSA	PCT	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
13	GUARDANAPO DE PAPEL 24x22 (cx.C/48pct. C/50unid.) Papel de 1-qualidade, 21 cm x 23 cm, folha simples, branco macio, gofrado, embalagem com 50 und.	KOHARA	FD	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
18	PANO DE PRATO alvejado 80 cm x 50 cm (com estampa)	FLAN	UNID	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
21	SABÃO EM PÓ de 500grs, com amaciante, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição do produto: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, triplo fosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifeneildissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tenso ativo biodegradável, FARDO C/ 26 PACOTES DE 500 GRAMAS.	ABSOLUTO	FD	200	R\$ 27,30	R\$ 5.460,00
22	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 15 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de		PCT	200	R\$ 7,80	R\$1.560,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-482e-806d-5dca1b06a661

Handwritten signatures and initials in blue ink.



	acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	INPLARN					
25	TOALHA DE PAPEL folha simples interfolhada de 03 dobras. Pacote com 250 folhas. 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas. Absorvente, interfolhado, Gofrado para uso em dispenser. Fardo em papel kraft resistente com 1250 folhas, dispostas em cinco pacotes plásticos fechados com 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do Código de Defesa do Consumidor.	KOHARA	FD	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	
TOTAL GERAL R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil, e quinhentos reais)							

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

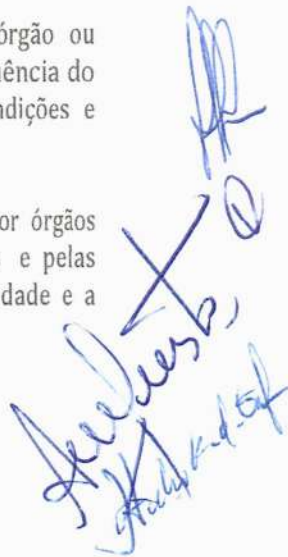
Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.





Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

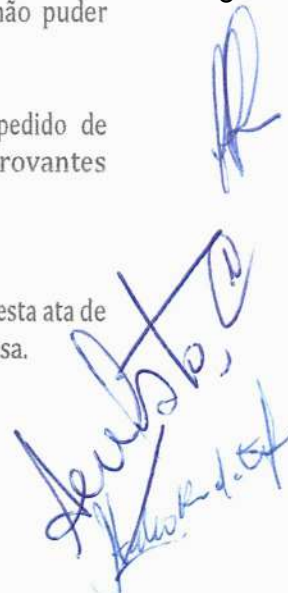
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:





Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

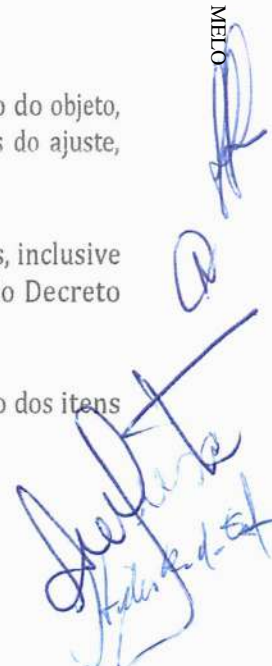
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:





TESTEMUNHAS:

Nome: Jessica Tamires D. Silva
CPF: 102.354.404-00

Nome: Daniela Danubia P. Batista
CPF: 094-126-584-31

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661

②



contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 19 de julho de 2021.



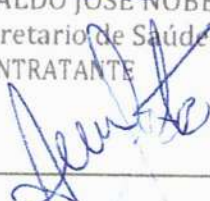
HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE
Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social
CONTRATANTE



GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

CONTRATANTE



A.C DA SILVA ROLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº024/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) 16 de JULHO/08/2021, **Processo Licitatório nº 037/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **39.759.167/0001-76**, Endereço: localizada à AV. Comendador Gustavo Paiva, Nº 436 Cruz Das Almas, Maceio/AL, neste ato representado pela sua Sócia/Procurador, **JANE EYRE FIGUEIREDO DE ANDRADE**, Portador da carteira de identidade nº 485.925, expedinda por SSP/SE e CPF Nº 348.156.604-25.

LIMPE
PRODUTOS E
SERVICOS DE
LIMPEZA
LTDA:397591
67000176

Assinado de forma
digital por LIMPE
PRODUTOS E
SERVICOS DE
LIMPEZA
LTDA:39759167000
176
Dados: 2021.08.02
10:55:04 -03'00'

Handwritten signature and initials in blue ink.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
31	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, em rolo medindo 10 cm de largura x 30mts de comprimento, Folha Dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Pacote com 4 unidades.	FAMILIAR	PCT	45.000	R\$ 4,50	R\$ 202.500,00
TOTAL GERAL R\$ 202.500,00 (DUZENTOS E DOI MIL,E QUINHENTOS REAIS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

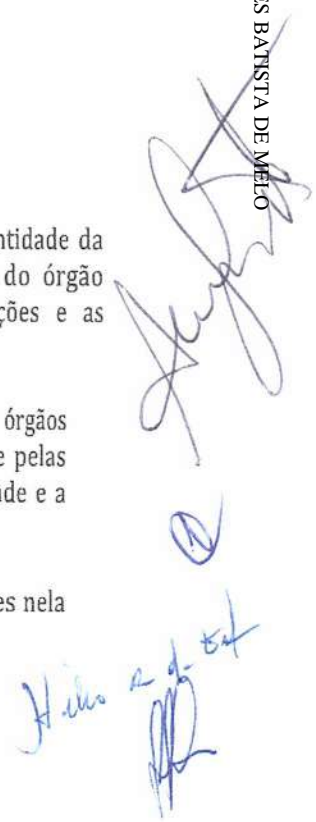
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

LIMPE
PRODUTOS
E SERVICOS
DE LIMPEZA
LTDA:39759
167000176

Assinado de forma
digital por LIMPE
PRODUTOS E
SERVICOS DE
LIMPEZA
LTDA:3975916700
0176
Dados: 2021.08.02
10:55:15 -03'00'



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

LIMPE
PRODUTOS
E SERVICOS
DE LIMPEZA
LTDA:39759
167000176

Assinado de forma
digital por LIMPE
PRODUTOS E
SERVICOS DE
LIMPEZA
LTDA:3975916700
0176
Dados: 2021.08.02
10:55:28 -03'00'

Handwritten signature and initials in blue ink.

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

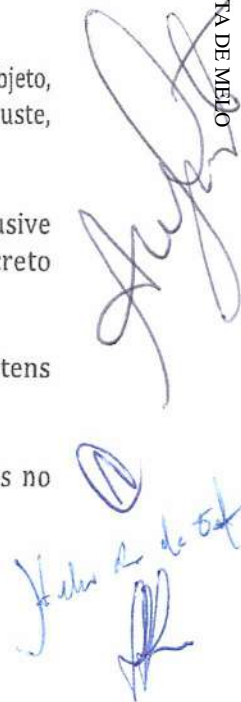
7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.



8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

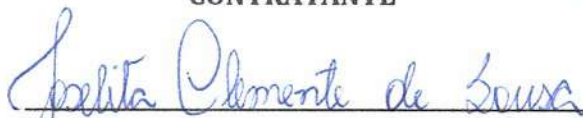
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

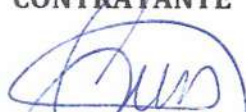
Joaquim Nabuco/PE 19 de Julho de 2021



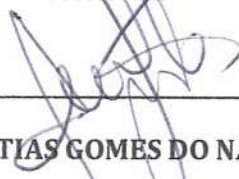
HÉLIO RODRIGUES DA SILVA Hélio Rodrigues da Silva
Secretario de Administração Secretário Mun. de Administração
CONTRATANTE Portaria nº. 091/2021



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social
CONTRATANTE



GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação
CONTRATANTE

**LIMPE PRODUTOS E
SERVICOS DE
LIMPEZA**

Assinado de forma digital por
LIMPE PRODUTOS E SERVICOS
DELIMPEZA
LTDA:39759167000176

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661



LTDA:39759167000176 Dados: 2021.08.02 10:56:05 -03'00'

LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jessica Tamires O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME: Marcilene Manoel de Silva
092-201294-69

LIMPE PRODUTOS E
SERVICOS DE LIMPEZA
LTDA:39759167000176

Assinado de forma digital por
LIMPE PRODUTOS E SERVICOS DE
LIMPEZA LTDA:39759167000176
Dados: 2021.08.02 10:56:24 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661





PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº024/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) 16 de JULHO/08/2021, **Processo Licitatório nº 037/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **D'TARSO EMPREENDIMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.835.608/0001-52, Endereço: localizada á AV. Julio Brasileiro, Nº 1021, Bairro Heliopolis, Garanhuns/PE, contato: 87-981533142 neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, pelo Srº **SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS**, Portador da carteira de identidade nº 6302730, expedinda por SSP/SE e CPF Nº 044.491.394-70.

SDT

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
23	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 50 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	DOKAPACK	PCT	300	R\$ 10,94	R\$ 3.282,00
24	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 100 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	DOKAPACK	PCT	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
28	VASSOURÃO DE PIAÇABA	BRUXAXA	UNID	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
TOTAL GERAL R\$ 17.977,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS)						

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.cepe.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5d641bc6a661

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

SDT

Handwritten signature



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Handwritten signature



Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS





As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 19 de Julho de 21.



HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE

Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social
CONTRATANTE



GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO





Secretario de Educação

CONTRATANTE
SAULO DE TARSO
FALCAO
MATEUS:04449139470

Assinado em forma digital por SAULO DE TARSO
FALCAO MATEUS:04449139470
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=VALID,
ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA,
ou=Presencial, ou=38016084000124, cn=SAULO DE
TARSO FALCAO MATEUS:04449139470
Dados: 2021.08.03 10:29:56 -03'00'

D'TARSO EMPREENDIMENTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamires O. Silva
NOME: J
CPF: 102.354.404-00

Marcelo Henrique da Silva
NOME: M
CPF: 092.201.294.69

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07671506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661



SDT





PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº024/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) 16 de JULHO/08/2021, **Processo Licitatório nº 037/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Fornecedor MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito noCNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, Endereço: localizada á Rua Alterosa, Nº 499-Nossa Senhora da Conceição-Paulista Cep 53.425-030, contato: 81-99133-8868/98655-0145 neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, pelo Srª JOSELMA PEREIRA FEITOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.576.004-98 e RG sob Nº 7.428.483 SDS/PE.</p>

Handwritten signature: Helio Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
09	ESPONJA DE AÇO para limpeza (pacotes com 14 unidades). (Referência Bom Bril).	ASSOLAN	PCT	400	R\$ 22,60	R\$ 9.040,00
14	LIMPA VIDROS acondicionado em frasco plástico de 500 ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonatode Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo. Caixa com 12	PILARES	CX	300	R\$ 29,40	R\$ 8.820,00
16	PÁ PARA LIXO, com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22 cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinus medindo 1 metro. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	ATIS	UNID	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
20	RODO COM CABO revestido para piso cepa polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm cabo com encaixe rosqueado altura mínima de 120 cm.	ATIS	UNID	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
26	VASSOURA DE NYLON c/ cabo revestido	MULTILAR	UNID	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
27	VASSOURA DE PIAÇABA	ALS VASSOURAS	UNID	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
30	LUVA DE LÁTEX 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos pequeno, médio e grande, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. Tamanho grande. 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64.		PAR		R\$ 4,60	R\$ 34.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://ctce.cepe.br/epp/validadoc.aspx> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41be6a661



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Pacote com 4 unidades.	SANSEFTY	7500	
TOTAL GERAL R\$ 58.290,00 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)			

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, de19de Julho 2021

Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to read 'Henrique Cord...' and another that is more stylized.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CNPJ: 10.192.441/0001-96



Hélio Rodrigues da Silva

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE

Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

Joseleta Clemente de Sousa

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social
CONTRATANTE

Grivaldo José Noberto

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

Antonino Matias Gomes do Nascimento

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretario de Educação

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Joseilma Pereira Feitosa de Oliveira

716465247DFE4A9...

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamires D. Silva
NOME:
CPF: *402.354.404-00*

Marcilano Maria de Silva
NOME:
092.200.294-69

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5d41bc6a661



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º040/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 14/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 17 (DEZESSTE) dias do mês Maio do ano de 2021 (dois mil e dezenove) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretaria de EDUCAÇÃO, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:
URBANA ALUGUEL DE CARROS, CNPJ/MF nº 23.762.000/0001-00, representado neste ato pelo seu Representante, Sr. **JEFTER ELIOENAY ALVES SANTOS**, (qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil, e quinhentos reais).

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou de entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO 14/2021- RP, à saber:

- 6..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.122.1201..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.122.1201.2120.0000..... MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.39.00..... OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 001.001..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

- 6..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDO MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
- 12.361.1210..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB

Augusto

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: https://stece.cepe.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=07e7f506-fa18-4826-8064-5e419c6a661

12.361.1210.2132.0000.....	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDEB
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
122.002.....	SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
6.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.....	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.2120.0000.....	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001.....	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

– O controle do SRP será realizado:

- pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

– pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

– por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

– Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

– As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

– O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.





Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: http://www.icepe.tc.br/epp/validadorDoc.seam?codigo_documento=0761506-fa18-4826-8064-14e41bc6a666

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 2 – Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://epec.cepe.ufpe.br/validador/validador.jspx> Código do documento: 07271506-43-8-4826-8064-5E41bc6a661c

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/etce/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento:07e7f596-fa8-482e-806d-5de41bc6a666>

- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços de veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e



descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido a CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo; ou
Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o consequente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.cepe.br/pepp/validador/validador.asp?codigo=02715964884826806454e41b6c6a661>



As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1 e 2

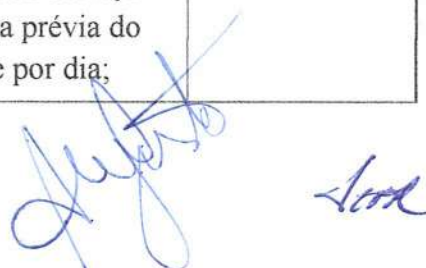
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade ea pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336/0001-20



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 14/2021;

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Joaquim Nabuco, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

ANTONINO MATHIAS GOMES DO NASCIMENTO
 Secretário de Educação
 CONTRATANTE

URBANA ALÚGUEL DE CARROS EIRELI
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcilene Maria da Silva
 NOME:
 RG: 8.335.949
 CPF: 092.203.294.69

Jessica Tamires O. Silva
 NOME:
 RG:
 CPF: 402.354.404-00

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesso em: https://www.cepede.br/validarDocumento.aspx @id: 07e71506-4f8-4826-806d-5de41bc6a661



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa8-4826-806d-5de41bc6a661

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR DIÁRIO	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$
4	Veículo utilitário do tipo Pick-UP, cabine dupla, tração 4x4, com potência mínima de 200cv, fabricação nacional não inferior ao ano 2020, Ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa ser contratada o fornecimento do veículo com manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo estiver em serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com motorista pela Contratada.	toyota Hilux/ano 2021	1	RS443,06	RS1.329,18	RS159.500,00
Valor Total R\$ 159.500,00							

Augusto

Val

PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Administração, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, A secretaria de Assistência e Ação Social, neste ato representada pela Srª **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** brasileira, casada, portador do RG Nº. 3.740.122 SSP/PE, CPF Nº 770.833.504-34, a Secretaria de Saúde neste ato representado Srº **GRIVALDO JOSE NOBERTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 6543986 SDS/PE, CPF Nº 047.376.384-20, e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Srº **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 5.056.180 SDS/PE, CPF Nº 023.270.354-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 13/09/2021, **Processo Licitatório nº043 /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.292.367/0001-01**, Endereço: Travessa benjamim L. Assis, Nº 157, bairro Afonso pena, São Jose Dos Pinhais-PR CEP: 83.045-230, Contatos: (41) 99725-8814, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(o) Sr.(a) **RODRIGO DE ANDRADE ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.356.629-00 e RG sob 9.309.184-1 SSP-PR.

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
08	CABO 4 MM ROLOS COM 100 METROS.	peça	10	zatflex	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
10	CABO 10 MM ROLOS COM 100 METROS.	Peça	10	zatflex	R\$ 950,00	R\$9.500,0





VALOR TOTAL R\$ 13.290,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
 - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)



fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:


8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

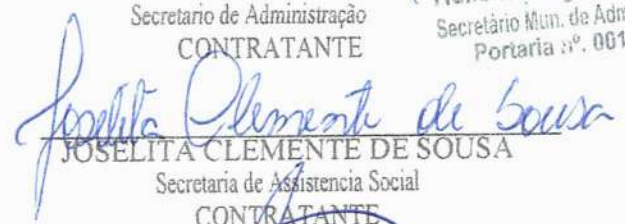
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 14 de Setembro de 2021.


HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE


HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021


JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE


GRIIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

RODRIGO DE
ANDRADE
ALVES:07535662900

Assinado de forma digital
por RODRIGO DE ANDRADE
ALVES:07535662900
Dados: 2021.09.29 20:39:34
03'00'



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Educação
CONTRATANTE

RODRIGO DE ANDRADE
ALVES:07535662900

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE ANDRADE

ALVES:07535662900

Dados: 2021.09.29 20:40:27 -03'00'

RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jessica Tamires O. Silva
CPF: 302.354.404-00

NOME: Elvares. Ruane
CPF: 086.080.974-82



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO - RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 015005418-48228064-5de41bc6a661





Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAEL A CISPAN DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: https://eice.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07e7f506-faf8-4826-806e-64e41b004661f

PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Administração, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, A secretaria de Assistência e Ação Social, neste ato representada pela Srª **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** brasileira, casada, portador do RG Nº. 3.740.122 SSP/PE, CPF Nº 770.833.504-34, a Secretaria de Saúde neste ato representado Srº **GRIVALDO JOSE NOBERTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 6543986 SDS/PE, CPF Nº 047.376.384-20, e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Srº **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 5.056.180 SDS/PE, CPF Nº 023.270.354-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 13/09/2021, **Processo Licitatório nº043 /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.771.678/0001-04** Endereço: Rua Manoel Martins De Melo, Nº 13, Bairro Centro-Agrestina/PE, CEP: 55.495-000 Contatos: (81) 9 9982-7811, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(o) Sr.(a) **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.165.494-07 e RG sob 6734153 SDS-PE.

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA: 19771 678000104

Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA: 19771678000104
Dados: 2021.10.04 12:18:14 -03'00'

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
34	LÂMPADA DE LED BULBO 09 W - BRANCO FRIO BIVOLT.	UND	300	G-LIGHT	RS 20,00	RS 6.000,00

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



35	LÂMPADA DE LED BULBO 16 W - BRANCO FRIO BIVOLT	UND	300	G-LIGHT	RS 19,00	RS5.700,00
36	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W.	UND	200	G-LIGHT	RS 24,00	RS 4.800,00
41	LUMINÁRIA COM BOCAL – E27- P/BRAÇO DE 3/4	UND	100	OLIVO	RS 140,00	RS14.000,00
50	REATOR DE MERCÚRIO 80 W.	UND	100	DEMAPE	RS 64,00	RS6.400,00
56	REATOR METÁLICO 250W	UND	375	DEMAPE	RS220,00	RS82.500,00

VALOR TOTAL RS 119.400,00(CENTO E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
 - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:197716
78000104

Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104
Dados: 2021.10.04 12:19:02 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CRISTIANES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validadadoc.seam> Código do documento: 07e7f506-fa88-4826-8064-54e411c0f661

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.0 DAS PENALIDADES



JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:197716780001
04
Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:197716780001
Dados: 2021.10.04 12:40:21 -03'00'

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.


8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 14 de Setembro de 2021 .


HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE


JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE


GRIVALDO JOSE NOBERTO

JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:197716
78000104

Assinado de forma
digital por JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:19771678000104
Dados: 2021.10.04
12:20:15 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Secretario de Saúde
CONTRATANTE



CNPJ: 10.192.441/0001-96

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

JOSEMARCI GOMES DA
SILVA:19771678000104

Assinado de forma digital por
JOSEMARCI GOMES DA
SILVA:19771678000104
Dados: 2021.10.04 12:20:47 -03'00'

BIG MAGAZINE-ME
JOSEMARCI GOMES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Fátima O. Silva
NOME:
CPF: 102.354.404-00

Charles S. Lourenço
NOME:
CPF. 086.080.174-82



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISTINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.cepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07e7f506-fa18-4820-806d-5de41bc00661



PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Administração, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, A secretaria de Assistência e Ação Social, neste ato representada pela Srª **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** brasileira, casada, portador do RG Nº. 3.740.122 SSP/PE, CPF Nº 770.833.504-34, a Secretaria de Saúde neste ato representado Srº **GRIVALDO JOSE NOBERTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 6543986 SDS/PE, CPF Nº 047.376.384-20, e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Srº **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 5.056.180 SDS/PE, CPF Nº 023.270.354-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 13/09/2021, Processo Licitatório nº043 /2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL de Licitação, e o licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50** Endereço: Rua Sargento Silvino Macedo, Bairro: São Jose, Nº 03, Garanhuns-PE CEP- 55.295-280, Contatos: (87) 3762-0445, neste ato representado pela Srª (a) **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07 e RG sob 4007225-8 SDS/AL.

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
05	BOTINA PARA ELETRICISTA TAMANHO VARIADO	UND	4	CRIVAL/BOTINA	R\$ 107,66	R\$ 430,64
22	DIJUNTOR TRIFÁSICO DE 70W.	UND	10	SCHNEIDER/DISJUNTOR	R\$ 109,25	R\$1.092,50

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISMADO ANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-8066-50e41b664661



[Handwritten signatures and notes]

24	TALABARTE DE SEGURANÇA	UND	2	VONDER/TALABARTE	R\$ 166,25	RS 332,50
30	FOTO CELULA NF.	UND	50	EXATRON/FOTO CELULA	R\$ 39,58	RS1.979,00
42	LUMINÁRIA COM BOCAL – E40 – P/BRAÇO DE 1/4	UND	300	G-LIGHT/LUMINÁRIA	R\$ 189,66	RS56.898,00
43	LUVA DE BAIXA TENSÃO DE 2.000VTS	UND	3	G-LIGHT/LUMINÁRIA	R\$ 530,41	RS1.591,23
44	LUVA DE COBERTURA	UND	8	ORION/LUVA	R\$ 38,79	RS 310,32
46	PROJETOR PARA LÂMPADA 2.0000W C/BOCAL-E-40	UND	30	G-LIGHT/PROJETOR	R\$ 861,33	RS 25.839,90
47	PLAFON DECORATIVO BRANCO – PLASTICO – C/ BOCAL DE LOUÇA – E27	UND	500	ILUMI/PLAFON	R\$ 9,81	RS 4.905,00
48	POSTE DE FERRO GALVANIZADO PESADO C/BASE – 9mts	UND	100	OLIVO/POSTE	R\$ 1.992,84	RS19.928,40
51	REATOR METÁLICO 250W	UND	125	INTRAL/REATOR	R\$ 240,66	RS30.082,50
54	REATOR METÁLICO 2.000 W. – 380 WTS	UND	20	INTRAL/REATOR	R\$ 908,73	RS18.174,60

VALOR TOTAL R\$ 161.564,59(CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CONQUENTA E NOVE CENTAVOS).

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
 - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as



ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do



órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

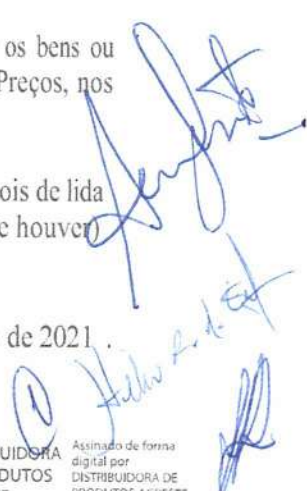
8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 14 de Setembro de 2021 .





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CNPJ: 10.192.441/0001-96

Hélio R. da Silva
HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE
Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

Joseleta Clemente de Sousa
JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE

Grivaldo José Noberto
GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ FERREIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://gce.ce.tce.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 07e7f50-fa18-4896-6-806d-5ed41bc6a661

DISTRIBUIDO Assinado digitalmente por
RA DE DISTRIBUIDORA
PRODUTOS DE FRENTEIRA
AGRESTE AGRESTE MERIDIONAL
MERIDIONAL LTDA:4087620150
LTDA:4087620150
69000150 Dado em: 11/52/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



[Handwritten Signature]
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2021.09.28 11:52:17 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamiara O. Silva
NOME: Jessica Tamiara O. Silva
CPF: 202.354.404-00

Charles S. Lourenço
NOME: Charles S. Lourenço
CPF: 086.080.174-82



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://eccc.icepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 07e71506-714830c-086d-5de41bc6a661

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Administração, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF nº 502.182.804-59, A secretaria de Assistência e Ação Social, neste ato representada pela Sr^a **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** brasileira, casada, portador do RG nº. 3.740.122 SSP/PE, CPF nº 770.833.504-34, a Secretaria de Saúde neste ato representado Sr^o **GRIVALDO JOSE NOBERTO** brasileiro, casado, portador do RG nº. 6543986 SDS/PE, CPF nº 047.376.384-20, e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Sr^o **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.056.180 SDS/PE, CPF nº 023.270.354-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 13/09/2021, **Processo Licitatório nº043 /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.791.885/0001-04** Endereço: Av. Joaquim Vilela Nº 179 Quadra 24, Bairro Centro, São João-PE CEP: 55.435-000, Contatos: (81) 9 9741-2225, neste ato representado pela Sr^a (a) **LILIANE DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.817.754-40 e RG sob 5.547.261 SDS/PE

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
01	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	2	HIKARI/HA266	R\$ 130,00	RS 260,00
02	ALICATE TESTE	UND	2	UNIT/UNIT	R\$ 140,55	RS281,10

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://ste.icepe.tc.br/epp/validadoc/seam> Código do documento: 07e7f506-fa18-4826-8064-04e41b6ca661



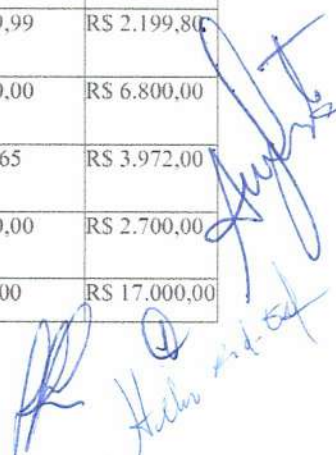
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



03	ALICATE UNIVERSAL 1.000VTS	UND	2	TRAMONTINA/UNIVERSAL	RS 29,99	RS 59,98
04	BASE PARA FOTO CELULA	UND	500	NITROLUX/NT305-4	RS 4,20	RS2.100,00
06	CABO 1,5 MM ROLOS COM 100 METROS	PEÇA	20	NEWFLEX/FLEXIVEL	RS 122,00	RS2.440,00
07	CABO 2,5 MM ROLOS COM 100 METROS.	PEÇA	50	NEWFLEX/FLEXIVEL	RS 190,00	RS9.500,00
09	CABO 6 MM ROLOS COM 100 METROS.	PEÇA	10	NEWFLEX/FLEXIVEL	RS 460,00	RS 4.600,00
11	CHAVE TESTE DE NEON	UND	2	JPGTECH/NEON	RS 27,50	RS 55,00
12	CHAVE DE FENDA 3/16 - 8	UND	2	NACIONAL/316-8	RS 9,87	RS 19,74
13	CHAVE DE FENDA 3/16 - 10	UND	2	NACIONAL/316-10	RS 15,88	RS 31,76
14	CHAVE DE FENDA 3/16 - 12	UND	2	NACIONAL/3/16-12	RS 16,20	RS32,40
15	CAPACETE COM CARNEIRA E JUGULAR COM SUSPENSÃO AJUSTE FÁCIL. COR: BRANCO	UND	2	MAS/JIGULAR	RS 29,55	RS59,10
16	CINTO DE SEGURANÇA P/ELETRICISTA-TIPO PARAQUEDISTA	UND	2	ATHENAS/AT-7015	RS 154,99	RS 309,98
17	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	2	EXATRON/EXATRON	RS 375,00	RS 750,00
18	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 10W.	UND	20	ELITEK/MONOFASIO	RS7,89	RS 157,80
19	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 20W.	UND	10	ELITEK/MONOFASIO	RS 4,99	RS 49,90
20	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 40W.	UND	10	ELITEK/MONOFASIO	RS 7,49	RS 74,90
21	DIJUNTOR TRIFÁSICO DE 40W.	UND	10	ELITEK/TRIFASICO	RS 45,00	RS 450,00
23	DIJUNTOR TRIFÁSICO DE 100W.	UND	10	ELITEK/TRIFASICO 100	RS 95,00	RS 950,00
25	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA3,60 X 6,00 METROS	UND	1	SINTESI/EAFD-19	RS 999,99	RS 999,99
26	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA VAZADA 32 DEGRAUS ÚTEIS 5,75 X 9,9M	UND	1	SINTESI//EADF-32	RS 1.030,00	RS 1.030,00
27	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 38 DEGRAUS 12M	UND	1	SINTESI//EADF-38	RS 1.820,00	RS 1.820,00
28	FITA ISOLANTE - 19X20	UND	500	PRYMIAN/18180021	RS 5,89	RS 2.945,00
29	FOTO CELULA N.A.	UND	500	JVG/N.A	RS 14,50	RS 7.250,00
31	LÂMPADA LED DE 6,5W.	UND	500	AVANTI/LED	RS 4,97	RS 2.485,00
32	LÂMPADA LED DE 10W.	UND	500	AVANTI/LED	RS 6,20	RS 3.100,00
33	LÂMPADA LED DE 13,5W.	UND	500	AVANTI/LED	RS 8,50	RS 4.250,00
37	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	250	DEMAPE/TUBULAR	RS 25,00	RS 6.250,00
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	400	DEMAPE/TUBULAR	RS 27,99	RS11.196,00
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1.000W. - 220VTS	UND	20	DEMAPE/TUBULAR	RS 109,99	RS 2.199,80
40	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2.000W. - 380VTS	UND	20	DEMAPE/TUBULAR	RS 340,00	RS 6.800,00
45	PROJETOR PARA LÂMPADA 400W C/BOCAL-E-40	UND	80	HGE/PE400	RS 49,65	RS 3.972,00
49	POSTE DE FERRO GALVANIZADO PESADO C/BASE - 12mts	UND	10	POSTEFER/E250/12	RS 270,00	RS 2.700,00
52	REATOR METÁLICO 400W	UND	200	DEMAPE/400W	RS 85,00	RS 17.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA COSTA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 07e7f506-fa18-4826-806d-9b41b6ca661





53	REATOR METÁLICO 1.000W – 220WTS	UND	20	DEMAPE/ME1000EA26	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
55	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W.	UND	750	DEMAPE/250W	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00

VALOR TOTAL R\$ 124.629,45(CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
 - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Fundo Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

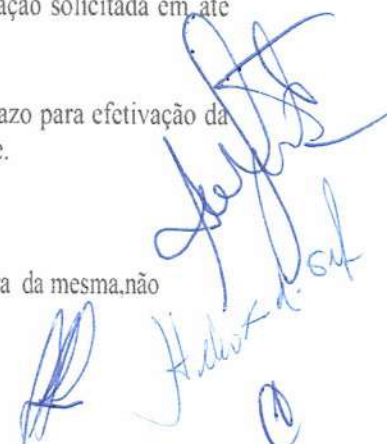
4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 14 de Setembro de 2021 .


HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE


Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021


JOSÉLITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE


GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

DMS INSTALACAO E MANUTENCAO
ELETRICA LTDA-08791885000104

Aprovado de forma definitiva por DMS INSTALACAO E
MANUTENCAO ELETRICA LTDA-08791885000104
Data: 20/10/2018 às 15:20:00

DMS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
LILIANE DA SILVA CORREIA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

Jessica Tamires O. Silva
02.354.404-00

NOME
CPF:

Charles S. Lourenço
086.080.174-82

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661



PROCESSO LICITATÓRIO n° 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n° 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.355.457/0001-72, situada à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Sr° **GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.376.384-20 e RG sob o n° 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n°036/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 21/09/2021, **Processo Licitatório n° /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição de Insumos (reagentes) para o funcionamento do Laboratório do HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **E.J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°03.134.944/0001-40, Endereço: Rua Manoel Brandão N° 128, Cajueiros/ CEP: 52.221.290 RECIFE-PE, Contatos:81-3443.2710, neste ato representado pelo seu Socio(a)/Procurador Sr. **EDSON JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 616.482.564-49 e RG sob o n°3.570.426.

	Especificação	Unidade	QTD	Marca/MODELO	Valor Unitário	VALOR.TOTAL
01	Glicose Enzimática 4x250ml	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 73,00	R\$ 7.665,00
03	Colesterol total c/200ml	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
05	AST /GOT (UV) C/ 125ML	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
06	ALT /GPT (UV) C/ 125ML	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
07	Creatinina Cinética c/250 ml.	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 44,00	R\$ 4.620,00
10	Ureia Enzimática c/500 ml	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 100,00	R\$ 10.500,00
11	Aamilase Monoreagente c/ 60 ml.	UND	105	INTERKIT/PROC.MG	R\$ 70,00	R\$ 7.350,00



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5d641bc6a661



13	Soro calibrador bioquímica	UND	53	INTERKIT/PROC.MG	RS 89,00	RS 4.717,00
18	Detergente Diário para Hematologia	UND	53	INTERKIT/PROC.MG	RS 150,90	RS 7.997,70
19	Detergente Semanal para Hematologia	UND	53	INTERKIT/PROC.MG	RS 118,00	RS 6.254,00
22	PCR Látex kit para 100 testes.	UND	158	EBRAM/PROC.SP	RS 43,00	RS 6.794,00
23	VDRL Pronto Para uso. Embalagemc/250 testes.	UND	105	WIENER/PROC.SP	RS 47,90	RS 5.029,50
24	ASO Látex kit c/100 testes	UND	53	EBRAM/PROC.SP	RS 47,00	RS 2.491,00
26	Escovas para lavar tubos	UND	158	CRALPLAST/PROC.SP	RS 9,00	RS 1.422,00
37	Gaze 91 metros.	UND	79	NEVE/PROC.NAC.	RS 80,00	RS 6.320,00

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.3 Fundo Municipal de Saúde;

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.0 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

• A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da





mesma, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.0 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.7 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.





7 DAS PENALIDADES

7.0 O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.0 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

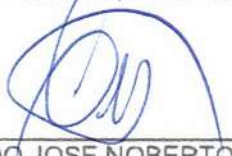
- contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco / PE, 22 de Setembro de 2021.



GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretario de saúde
CONTRATANTE





03.134.944/0001-4
E.J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME SILVA & SILVA PRODUTOS
EDSON JOSE DA SILVA LAB-LTDAME
CONTRATADA

Rua Manoel Brandão, 128
Cajueiro - CEP: 52.221-29
RECIFE-PE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Jéssica Tamires O. Silva
02.354.404-00

NOME:
CPF:

Elton S. Lourenço
086.080.174-82

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://eicfipe.lic.br/epj/yajidaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661



PROCESSO LICITATÓRIO n° 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.355.457/0001-72, situada à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Sr° **GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.376.384-20 e RG sob o n° 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n°036/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 21/09/2021, **Processo Licitatório n° /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição de Insumos (reagentes) para o funcionamento do Laboratório do HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NSG COMÉRCIO LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06,300.403/0001-32, Endereço: Av. Presidente Kenedy, 1001 sala 52 BL. D- Peixinhos-Olinda-PE-CEP: 53230-630, Contatos: 81-3011-0832, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador Sr. ADELMO FRANCISCO BEZERRA , inscrito no CPF/MF sob o n° 653.466.964-15 e RG sob o n° 3.502.196.						
Item	Especificação	Unidade	QTD	Marca/MODELO	Valor Unitário	VALOR.TOTAL
08	Ácido Úrico c/200ml	UND	105	VIDA	RS 68,00	RS 7.140,00
09	Bilirrubina Colorimétrica 300ml	UND	105	VIDA	RS 74,00	RS 7.770,00
12	Gama GT c/60 ml.	UND	105	VIDA	RS 85,30	RS 8.956,50
14	Soro controle bioquímica	UND	53	EBRAM	RS 90,00	RS 4.770,00



15	Diluyente para Hematologia	UND	105	EBRAM	RS 120,00	RS 12.600,00
16	Detergente para Hematologia	UND	105	EBRAM	RS 90	RS 9.450,00
17	Lisante para Hematologia.	UND	105	EBRAM	RS 175,00	RS 18.375,00
20	Detergente de Vidraria 5 litros	UND	27	DETERBIO	RS 90,00	RS 2.430,00
25	Fator Reumatoide látex Kit c/100 testes	UND	53	EBRAM	RS 30,00	RS 1.590,00
29	Corante Rápido 3x500ml	UND	79	RENYLAB	RS 34,00	RS 2.686,00
30	Soro Anti A frasco c/10ml	UND	105	EBRAM	RS 18,00	RS 1.890,00
31	Soro Anti B frasco c/10ml.	UND	105	EBRAM	RS 18,00	RS 1.890,00
32	Soro Anti D frasco c/10ml	UND	105	EBRAM	RS 45,00	RS 4.725,00
33	Galões de água destiladas	UND	132	CICLOFARMA	RS 21,00	RS 2.772,00
34	CK Nac kit c/60ml	UND	27	VIDA	RS 300,00	RS 8.100,00
35	CK MB kit c/60ml		27	VIDA	RS 420,00	RS 11.340,00
36	Fita para Urina Embalagem c/100 unid		396	WAMA	RS 35,00	RS 13.860,00
38	HIV Teste Rápido c/20 testes		40	WAMA	RS 140,00	RS 5.600,00
39	Tubo de coleta vácuo c/EDTA		26400	VACUPLAST	RS 0,79	RS 20.856,00
40	Tubo de coleta vácuo c/ Citrato		3960	VACUPLAST	RS 0,79	RS 3.128,40
41	Tubo de coleta vácuo c/ seco		13200	VACUPLAST	RS 0,79	RS 10.428,00
42	Tubo de coleta vácuo c/ Fluoreto		13200	VACUPLAST	RS 0,88	RS 11.616,00
43	KIT TPAAE kit c/100 testes		53	WAMA	RS 179,00	RS 9.487,00
44	Kit de TTPA kit c/100 testes		14	WAMA	RS 180,00	RS 2.520,00
45	Kit de Troponina kit c/20 testes		53	WAMA	RS 174,00	RS 9.222,00

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

4.3 Fundo Municipal de Saúde;

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.0A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



5.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6 VALIDADE DA ATA

6.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.0 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de



registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quanto:

7.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.1 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.10 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.11 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

7.12 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.13.1 por razão de interesse público; ou

7.13.2 a pedido do fornecedor.

8 DAS PENALIDADES

8.0 descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

8.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.0 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3 contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no





certame; ou

9.4 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.5A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 22 de Setembro de 2021.



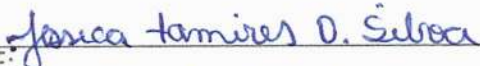
GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretário de saúde
CONTRATANTE




NSG COMÉRCIO LTDA
ADELMO FRANCISCO BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Januca Tamires D. Silva
CPF: 102.354.404-00



NOME: Eliane S. Lourenço
CPF: 086.080.174-82

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661

PROCESSO LICITATÓRIO n° 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n° 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.355.457/0001-72, situada à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Sr° **GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.376.384-20 e RG sob o n° 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n°036/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 21/09/2021, **Processo Licitatório n° /2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição de Insumos (reagentes) para o funcionamento do Laboratório do HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°07.946.534/0001-54 , Endereço: Av. Rua Nicarágua, 112-espinheiro-Recife-PE CEP: 520220.190, Contatos: 81-32313510, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador Sr.**RAFAEL TAVARES SAMPAIO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 075.620.004-09 e RG sob o n°8.472.468

Item	Especificação	Unidade	QTD	Marca/MODELO	Valor Unitário	VALOR.TOTAL
02	Triglicérides enzimático c/ 200 ml.	UND	105	IN VITRO	RS 142,90	RS 15.004,50
04	Colesterol HDL c/50ml	UND	105	IN VITRO	RS 30,00	RS 3.150,00
21	Ponteira amarelas Embalagem c/1000um.	UND	158	PERFECTA	RS 15,57	RS 2.460,06
27	Laminas Lisa 26x76mm	UND	158	EXACTA	RS 6,87	RS 1.085,46
28	Lâmina para esfregaço.	UND	264	PROCLIN	RS 4,09	RS 1.079,76



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

4.3 Fundo Municipal de Saúde;

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.0A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

5.2Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6 VALIDADE DA ATA

6.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.0 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1 Quando o preço registado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado.

7.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

7.5 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quanto:

7.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.1 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.10 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.11 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

7.12 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.13.1 por razão de interesse público; ou

7.13.2 a pedido do fornecedor.

8 DAS PENALIDADES

8.0 descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)



8.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.0 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3 contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.4 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 22 de Setembro de 2021.


GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretário de saúde

CONTRATANTE

RAFAEL TAVARES

SAMPAIO:07562000409

Assinado em forma digital por RAFAEL TAVARES

SAMPAIO:07562000409

Dados: 2021.09.24 14:59:58 -03'00'

MT COMERCIAL MÉDICA LTDA

RAFAEL TAVARES SAMPAIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: Jessica Fomies O. Silva
302.354.404-00

NOME:

CPF: Elivane S Lourenço
086.080.174-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº 55/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Srº **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.489.977 SDS/PE, CPF Nº 502.182.804-59, através da secretaria de infraestrutura representada pelo Srº **Paulo Rogério Da Silva Nascimento**, Brasileiro, Portador do RG nº5942213 SSP/PE e CPFMF sob o nº 048.257.434-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº040/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 05/11/2021, **Processo Licitatório nº055/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para Serviço de Modernização e eficiência do Parque de Iluminação Pública, como o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o Município de Joaquim Nabuco/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.791.885/0001-04, Endereço: Av. Joaquim Vilela Nº 179, QD 24, LT249, Centro-São João-PE Contatos: 081-99741-225, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **LILIANE DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.817.754-40 e RG sob o nº 5.547.261 SDS/PE.



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINADOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://eicetcepfcc.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 07e71506-418-4826-806645ed41bc6a661

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	STATUS	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QTDE TOTAL	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1 MÃO-DE-OBRA									R\$ 155.602,34	R\$ 177.444,88
1.1	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	SER	R\$ 4.980,44	1,81%-24,92%	R\$ 5.618,61	8	R\$ 39.843,53	R\$ 44.998,88
1.2	COMPOSIÇÃO 2	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ABAIXO DE 12M, COM VEÍCULO, COM MOTORISTA OPERADOR/AJUDANTE E ELETRICISTA EM DIAS NORMAIS	H	SER	R\$ 53,03	1,81%24,92%	R\$ 60,70	1760	R\$ 93.336,36	R\$ 106.500,00
1.3	COMPOSIÇÃO 3	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M, COM VEÍCULO, EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 25M, MOTORISTA OPERADOR, ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA.	H	SER	R\$ 101,92	1,81%24,92%	R\$ 115,20	220	R\$ 22.422,45	R\$ 25.330,00
2 MATERIAIS									R\$ 410.316,61	R\$ 458.700,00
2.1	COMPOSIÇÃO 4	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	INS	R\$ 7,96	11,81%	R\$ 8,90	1100	R\$ 8.755,93	R\$ 9.790,00
2.2	COMPOSIÇÃO 5	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	INS	R\$ 4,83	11,81%	R\$ 5,40	20	R\$ 96,59	R\$ 108,00
2.3	COMPOSIÇÃO 6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	INS	R\$ 0,89	11,81%	R\$ 1,00	200	R\$ 178,87	R\$ 200,00
2.4	COMPOSIÇÃO 7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 M	M	INS	R\$ 1,25	11,81%	R\$ 1,40	50	R\$ 62,61	R\$ 70,00
2.5	COMPOSIÇÃO 8	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNIDADE	INS	R\$ 4,02	11,81%	R\$ 4,50	1000	R\$ 4.024,68	R\$ 4.500,00
2.6	11995 ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,50W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 329,40	11,81%	R\$ 368,30	400	R\$ 131.759,23	R\$ 147.320,00
2.7	11997 ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,100W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 408,46	11,81%	R\$ 456,70	200	R\$ 81.692,16	R\$ 91.340,00
2.8	11999 ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,150W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 500,85	11,81%	R\$ 560,00	170	R\$ 85.144,44	R\$ 95.200,00
	42249 SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	INS	R\$ 666,67	11,81%	R\$ 745,40	90	R\$ 60.000,00	R\$ 67.086,00

Assinatura

Secretaria de Infraestrutura
Portaria D-20/2023

2.10	COMPOSIÇÃO 9	REFLETOR SLIM LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 169,22	11,81%	R\$ 189,20	60	R\$ 10.152,94	R\$ 11.352,00
2.11	12808 ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UNIDADE	INS	R\$ 251,59	11,81%	R\$ 281,30	60	R\$ 15.095,25	R\$ 16.878,00
2.12	COT 01	REFLETOR LED CORES - BIVOLT 100W - POTENCIA: 100W - TIPO LED SMD - ULTIMA GERAÇÃO LED COR DA LUZ RGB - 6500K - LUMINOSIDADE 9.400 LUMENS REAIS - ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 180º - FATOR DE POTÊNCIA >0,80 - SUPER SMD - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR > 0,80% - VIDA ÚTIL 50.000 HORAS - TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) - MATERIAL EM ALUMÍNIO - ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66.	UNIDADE	INS	R\$ 43,02	11,81%	R\$ 48,10	60	R\$ 2.581,16	R\$ 2.886,00
2.13	COT 02	REFLETOR LED 1000W - POTÊNCIA: 1000W - FATOR DE POTÊNCIA > 0,95 - CERTIFICAÇÃO CE-IRC: RA>80 RA > RA70 - VOLTAGEM: AC 85 - 265V (BI-VOLT) - FLUXO LUMINOSO: 99.000 LÚMENS - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 180º - PROTEÇÃO: IP68 - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K - ALTA ECONOMIA DE ENERGIA - BAIXA EMISSÃO DE CALOR - MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W) - NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS	UNIDADE	INS	R\$ 430,91	11,81%	R\$ 481,80	25	R\$ 10.772,74	R\$ 11.440,00
TOTAL GERAL DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO									R\$ 565.918,95	R\$635.899,88

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.cepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41b66a661

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

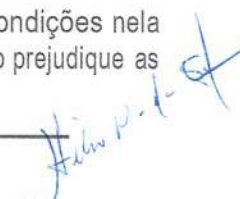
- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as





Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://www.cnpj.com.br/validar>
Código do documento: 07e71506-4f8c-4826-8066-54e41bc6a661

obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Dom Luiz de Brito
Secretário de Infraestrutura
Portaria 020/2021

Alvaro Henrique Queiroz Cordeiro

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou


8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 08 de Novembro de 2021


HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE

Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021


PAULO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretario de Infraestrutura
CONTRATANTE

Paulo Rogério da S. Nascimento
Secretario de Infraestrutura
Portaria 020/2021

DMS INSTALACAO E MANUTENCAO
ELETRICA LTDA:08791885000104

Assinado de forma digital por DMS INSTALACAO E
MANUTENCAO ELETRICA LTDA:08791885000104
Dados: 2021.11.22 18:21:38 -03'00'

DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Jessuca Tamyres O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME: Antonio Gervasio S. Souza
CPF: 356.240.954-10

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º049/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 014/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 08 (oito) dias do mês Setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretaria de SAÚDE, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **URBANA ALUGUEIRA DE CARROS**, CNPJ/MF nº 23.762.000/0001-00, representado neste ato pelo seu Representante, Sr. **JEFTER ELIOENAY ALVES SANTOS**, (qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ 159.499,92 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhados demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO 14/2021- RP, à saber:

- 3..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO
- 03.03.00..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- 10.122.1001..... GESTÃO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.122.1001.2068.0000..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.3.90.39.00..... OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001.001..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

- 3..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO
- 03.03.00..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- 10.301.1005..... PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 10.301.1005.2077.0000..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: https://stece.cepe.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=07e71506-fa18-4826-806d-54e411bc6a661



DE SAÚDE

3.3.90.39.00..... OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

102.028..... ATENÇÃO BÁSICA

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

- O controle do SRP será realizado:

- pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

- pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

- por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

- Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

- As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de



Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente de número de não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 2º do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá

Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.tcepe.tc.br/epp/validador> sem o código do documento: 507e71506-1a08-4026-806d-54d41b60a001

de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for necessário.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens, bem como acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 - Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 2 - Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.355.457/0001-72



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://eic.leg.br/epp/validadoc/seam> Código do documento: 07e7f506fa8-4826-806d-5de41bc6a661

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração

Q

f.



de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionários da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços de veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos



veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES



Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o consequente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabelas 1 e 2.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.355.457/0001-72



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ste.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07e7f506-fa8-4826-806d-5de41b6ca661

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 14/2021;



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stece.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07 e/71506-fa1814826-6806d-5de41b6a069



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.355.457/0001-72



Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Joaquim Nabuco, representando Detentor da Ata e testemunhas.

[Handwritten signature of Grivaldo José Noberto]

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

[Handwritten signature of Urbana Aluguel de Carros Eireli EPP]

URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Jessica Tamires O. Silva]

NOME:
RG:
CPF: 102.354.404-00

[Handwritten signature of Mayara de Oliveira]

NOME:
RG:
CPF: 126.257.944-96

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.apece.tc.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 07e7f506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661



ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR DA DIARIA	VALOR UNIT DIARIAS R\$	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$
4	Veículo utilitário do tipo Pick-UP, cabinedupla, tração 4x4, com potência mínima de 200cv, fabricação nacional não inferior ao ano 2020, Ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada.	toyota Hilux/ano 2021	1	R\$443,06	R\$ 1.329,17	R\$13.291,66	R\$159.499,92
<p>Valor Total R\$ 159.499,92 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)</p>								





Documento Assinado Digitalmente por: ALVAREZ CARLOS DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://steec.cepe.br/epp/validar.aspx?Documento=5086937975448326806d5de47f0c6a661>

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº
017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco-PE, neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e sob o nº 2.482.977 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de **12/05/2021**, **Processo Licitatório nº 029/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regendo o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE PEQUENO E GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.578.395/0001-68
Endereço: Rua comendador José Pererira, Bairro Maracuja, Nº 775, Escada-PE, Contatos: (81) 3524-2818, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE**, Estado Civil casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.493.814-20 e RG sob o nº 4.228.377 SSP/PE, Residente e Domiciliado na rua nova, 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
	Pneumáticos para Motocicleta 90/90 – 19, construção diagonal, estrutura normal, in60 certificado pelo Inmetro. Dianteiro	LEVORIM	LEVORIM	3	R\$ 316,00	R\$ 948,00
	Pneumáticos para Motocicleta 110/90 – 17, construção diagonal, estrutura normal, in60 certificado pelo Inmetro.	LEVORIM	LEVORIM	3	R\$ 347,00	R\$ 1.041,00

	Traseiro					
3	Pneumático Direcional, dimensões 235/75 – R-17,5 certificado pelo Inmetro – Ônibus	DURATURN		18	R\$ 1.904,00	R\$ 34.272,00
4	Pneumático Direcional dimensão 1000/20, Aro 20, certificado pelo Inmetro. – Caminhão Caçamba	JK	FLEET KING	6	R\$ 2.080,00	R\$ 12.480,00
5	Pneumático Borrachudo dimensão 1000/20, Aro 20, certificado pelo Inmetro. Caminhão Caçamba	JK	JET TRACK	24	R\$ 2.297,00	R\$ 55.128,00
6	Pneumático para Automóvel Leve construção Radial, normal dimensão 205/60 - R16, certificado pelo Inmetro, Chevrolet Spin	APTANY	RP 203	48	R\$ 920,00	R\$ 44.160,00
7	Pneumático Direcional 275/80 – R22,5 certificado pelo Inmetro - Ônibus	ANTEO	PRO S	13	R\$ 2.548,00	R\$ 33.124,00
8	Pneumático Direcional dimensões 900/20, Diagonal simples Aro-20, 10 Lonas, certificado pelo Inmetro. - Ônibus	ANTEO	AT 65	24	R\$ 1.814,00	R\$ 43.536,00

9	Pneumático Borrachudo dimensões 900/20, Diagonal simples Aro-20, 10 Lonas, certificado pelo Inmetro. - Ônibus	CENTELLA	CI 550	12	R\$ 1.909,00	R\$ 22.908,00
10	Pneumático Direcional, Ônibus 215/75 – R17,5, certificado pelo Inmetro – Micro ônibus, Caminhão Carroceria.	X BRI	ECOWAY	32	R\$ 1.539,00	R\$49.248,00
11	Pneumático Borrachudo Dimensões para Ônibus 215/75 – R17,5 Radial, certificado pelo Inmetro. – Micro ônibus, Caminhão Carroceria.	TRIANGLE	TR 689 A	28	R\$ 1.174,00	R\$32.872,00
12	Pneumático Direcional, 205/75 – R16, certificado pelo Inmetro – Ambulância Ducato, Assist Ducato.	CONFORSEF	CF 300	40	R\$ 1.159,00	R\$ 46.360,00
13	Pneumático Borrachudo para Utilitário – Dimensões 235/70 – R16, certificado pelo Inmetro. L-200, Toro.	APTANY	RU 101	48	R\$ 1.199,00	R\$ 57.552,00

14	Pneumático para Automóvel Leve construção Radial, normal dimensão 175/70 - R14, certificado pelo Inmetro. Ambulância e Argo.	FATE	SENTIVA	136	R\$ 461,00	R\$ 62.696,00
15	Pneumático para Máquina fora de Estrada 14.00/24, para Motoniveladora, certificado pelo Inmetro.	TYRE GUIDER	QH 808	4	R\$ 5.179,00	R\$ 20.716,00
16	Pneumático para Trator 18.4-30 Trazeiro	AMAZON	GRIOKING	6	R\$ 5.099,00	R\$ 30.594,00
17	Pneumático para Trator 12.4-24 Dianteiro	MRL	MRT	6	R\$ 2.451,00	R\$ 14.706,00
18	Pneu automotivo, 215/65 - R16, com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, Radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência - Jeep Renegade	COMPASAL	COMPASA	36	R\$ 935,00	R\$ 33.660,00
19	Pneumático para Automóvel Leve Construção Radial, Normal Dimensão 195/55 - R16, Certificado pelo Inmetro. Citroen Aircross	ÍRIS	ECORIS	16	R\$ 625,00	R\$ 10.000,00
20	Câmara de ar 1000/20	JK	JK	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
21	Câmara de ar 900/20	SHM	72	72	R\$ 199,00	R\$ 14.328,00
22	Câmara de ar 14.00/24	SHM	SHM	18	R\$ 469,00	R\$ 8.442,00
23	Câmara de ar 18.4-30	SHM	SHM	6	R\$ 509,00	R\$ 3.054,00
24	Câmara de ar 12.4-24	SHM	SHM	6	R\$ 323,00	R\$ 1.938,00
25	Câmara de ar 90/90 - 19	VIPAL	VIPAL	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
26	Câmara de ar 110/90 - 17	VIPAL	VIPAL	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
27	Protetor Aro 20	VIPAL	VIPAL	102	R\$ 122,00	R\$ 12.444,00

Documento Assinado Digitalmente por ALVARO ENRIQUE DE JESUS CORDEIRO, RAFAELA CISTINA DOS SANTOS, CHARLES BITISTA DE MELO
 Endereço: Rua da Constituição, 100 - Centro - Joaquim Nabuco - PE
 CNPJ: 10.192.441/0001-96
 Código do Documento: 07e7f506-faf8-6-806d-5de41bce6661

	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	PREÇO UNITAR	VALOR TOTAL
28	Pneumático Direcional 275/80 – R22,5 certificado pelo Inmetro - Ônibus	ANTEO	PRO S	41	R\$ 2.548,00	R\$ 104.468,00
29	Pneumático Borrachudo dimensões 900/20, Diagonalsimples Aro-20, 10 Lonas, certificado pelo Inmetro. - Ônibus	ANTEO	AT 65	36	R\$ 1.909,00	R\$ 68.724,00
30	Pneumático Direcional, Ônibus 215/75 – R17,5, certificado pelo Inmetro – Micro ônibus, Caminhão Carroceria.	X BRI	ECOWAY	96	R\$ 1.544,00	R\$ 148.224,00
31	Pneumático para Maquina fora de Estrada 14.00/24, para Motoniveladora, certificado pelo Inmetro.	TRYRE GUIDER	QH 808	14	R\$ 5.179,00	R\$ 72.506,00
VALOR TOTAL						R\$1.047,17

Documento Assinado Digitalmente por: A. V. RO HENRIQUE QUEIROZ
Acesso em: https://stc.ccepe.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 2017071506-faf8-4826-806d-5de41bc6a661

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

- Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



Documento Assinado Digitalmente em: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDENAS GRAFAEL ARAUJO DOS SANTOS, CHARLES BATISTEDA DORNIELLO
Assinatura: https://epec.pe.br/epec/validarDoc.seam?codigo_documento: 07e7759651f8482689d184ec41bc6a661

fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quanto: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.4 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

8.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 08 de Junho de 2021

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE

Documento Assinado Digitalmente por: AVALAR, CARLOS ALBERTO DE MOURA, RIBEIRO, RAFAEL A CISTINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MOURA
Assinatura: https://stc.cepe.br/pe/506-far/826-806d-54e41bc6a661



GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

DAVIDSON HILÁRIO DE JESUS
Secretário de Agricultura
CONTRATANTE

P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____



PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º029/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**, através do **FUNDO MUNICIPAL**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **A.C DA SILVA RPLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº32.336.142/0001-10, Endereço localizada à Rua Marisia Galindo, Nº 54ª CEP: 55680-000, Centro Bonito-PE, Contatos: 87-988363767, neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, **ANTONIO CARLOS DA SILVA ROLIM**, Portador da carteira de identidade nº 5303070-SSP/PE.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-------	------	-------	----------	----------

2	BORRACHAS PONTEIRA BRANCA. Para lápis grafite.	RED	UNIDADES	5600	R\$ 0,09	R\$ 504,00
3	BOLSA PLÁSTICA PARA DOCUMENTOS A4: ideal para catálogos, listas de preços etc. Feito em polipropileno de alta resistência e qualidade, você consegue conservar seus documentos em ótimo estado levando-o para qualquer lugar.	INPLARN	UNIDADES	2100	R\$ 0,45	R\$ 945,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor AZUL , tampa ventilada.cx. com 50 unidades.	ITA	CX	270	R\$ 27,00	R\$ 7.290,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor PRETA tampa ventilada, cx. Com 50 unidades	ITA	CX	220	R\$ 27,00	R\$ 5.940,00
13	COLA - Líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivilina, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo com 40 gramas.	GLINORT	UNIDADES	2818	R\$ 1,40	R\$ 3.945,00
15	EXTRATOR DE GRAMPOS - Em inox, tipo espátula.	LEO E LEO	UNIDADES	380	R\$ 2,90	R\$ 1.102,00
16	ENVELOPE A4: Tamanho: 22 X 32 cm4 branca	IPECOL	UNIDADES	1950	R\$ 0,28	R\$ 546,00
17	ENVELOPE A4: Tamanho: 22 X 32 cm4 amarela	IPECOL	UNIDADES	1275	R\$ 0,28	R\$ 357,00
18	FITA ADESIVA (CREPE) - Medindo (38mmx50m), na cor branca.	EUROCEL	UNIDADES	275	R\$ 6,50	R\$ 1.787,50
19	FITA ADESIVA - Polipropileno - Medindo (12mmx30m), na cor incolor.	EUROCEL	UNIDADES	960	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
20	FITA ADESIVA - Polipropileno - Medindo (45mmx50m), na cor incolor.	EUROCEL	UNIDADES	960	R\$ 3,05	R\$ 2.928,00
21	FITA ADESIVA - Celofane, medindo (19mmx30mm), dupla face.	EUROCEL	UNIDADES	495	R\$ 7,40	R\$ 3.663,00
23	GRAMPEADOR - De mesa estrutura metálica, para grampos 26/6, na cor preta, 25 folhas, base com 20cm.	MASTERPRINT	UNIDADES	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - De arame de aço galvanizado, medindo 26/6, cx c/5000	MASTERPRINT	CX	280	R\$ 5,10	R\$ 1.428,00
27	LIVRO PROTOCOLO - Medindo (145x205mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel Kraft plastificada, pesando 80g/m2, na cor preta, 100fs. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2	SIDGRAPH	UNIDADES	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINADOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stece.cepe.br/epv/validadoc.aspx?Codigo=07e7f506-4b8-4826-8661-54e41b606661>

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.icepe.de.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-8064-5de41b66a661

49	MASSA DE MODELAR , Massa de Modelar Atóxica. De 1ª qualidade. Que não resseque, nem manche as mãos. Não oleosa. Caixa com 12 unidades totalizando 180 gramas.	KOALA		400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
51	LÁPIS DE CERA PEQUENO , material cera plástica cx, quantidade 12 cores	KOALA		250	R\$ 1,75	R\$ 437,50
52	PAPEL FOTO ADESIVO , papel foto adesivo 130 g masterprint com 50 folhas	MASTERPRINT		250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
53	PAPEL CREPON CORES VARIADAS , Papel Crepon 48Cm X 2M Diversas Cores	VMP	UNIDADES	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
54	PAPEL GUACHE , Papel - Cartao Guache, Medindo 50,00X60,00Cm, Em Cores Diversas	VMP	UNIDADES	300	R\$ 1,00	R\$ 300
55	PAPEL LAMINADO , Cor Variada, Comprimento 60 Cm, Largura 50 Cm	VMP	UNIDADES	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
56	PAPEL COLOR SET , Papel Color Set, Cor Variada, Comprimento 66 Cm, Largura 48 Cm, Gramatura 110 G/M2	VMP	UNIDADES	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
57	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA , Pistola Para Aplicar Cola Quente Pequena, 220V	CLASSE	UNIDADES	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
58	BASTÃO COLA QUENTE , 12Mmx30cm, Cor Transparente, Composição: Eva, Resina Sintética	NEXEL	UNIDADES	650	R\$ 0,95	R\$ 617,50
59	CORRETIVO , corretivo líquido, material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml	GLINORT	UNIDADES	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
65	CARTOLINA COR BRANCA , Papel Cartolina Cor Branca Dimensões Mínimas 50X66 Cm, 100 Gramas	VMP	UNIDADES	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
66	PAPEL QUARENTA	VMP	UNIDADES	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00

TOTAL GERAL R\$ 49.063,70 (QUARENTA E NOVE MIL E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS)

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

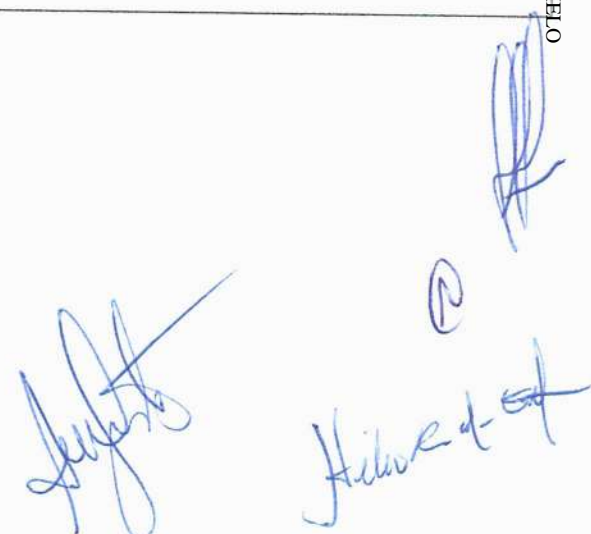
São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

✓ Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA


A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

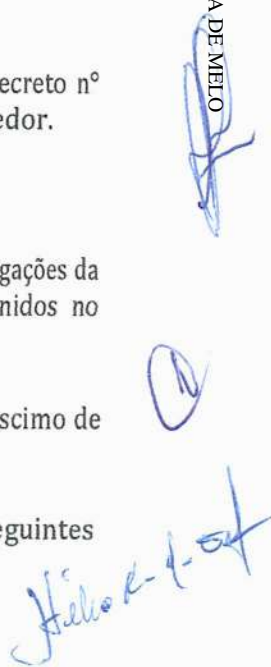
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and a circular mark.



8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE, 06 de Julho de 2021




HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE
Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação
CONTRATANTE

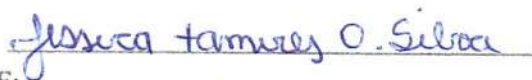


GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE




A.C DA SILVA ROLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 202.354.404-00



NOME:
086-080.174-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021
 VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.631.411/0001-24**, Endereço: Rua Alterosa, Nº 499-Nossa Senhora da Conceição-Paulista Cep 53.425-030, Contatos:81-99133-8868,neste ato representado pelo seu Sócio Sra. **JOSELMA PEREIRA FEITOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.576.004-98 e RG sob o Nº 7.428.483 SDS/PE.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://eac.cepeic.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor VERMELHA , tampa ventilada, cx. Com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	95	R\$ 24,40	R\$ 2.318,00
28	LIVRO PONTO - Medindo (220X310MM), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel Kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	TAMOIO	UNIDADES	205	R\$ 13,28	R\$ 2.722,40
61	ENVELOPE PARA CARTA , ENVELOPE BRANCO 114 X 162 MM Especificações: de primeira qualidade para acondicionamento de cartas, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura de 69 g/m2, alta alvura.	FORONI	UNIDADES	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00
TOTAL GERAL R\$ 5.092,40 CINCO MIL, E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Handwritten signature and date: 10/04/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://eice.lcepe.tc.br/epp/validadadoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



PREFITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5d641bc6a661

justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Joaquim Nabuco/PE, 06 de Julho de 2021

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661

Helio R. da Silva

HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE
Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

Josefa Clemente de Sousa

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE

Antonino Matias Gomes do Nascimento

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação
CONTRATANTE

Grivaldo José Noberto

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Joselma Pereira Feitosa de Oliveira

718485247DFE4A9

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marellano Mario do Selo

ME: 092-209-294-69

Jessica Tamires O. Silva

NOME: 102.354.404-00

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2021.08.03 15:59:08
+03'00"

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 4 8 9 . 9 7 7 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50**, Endereço: Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03- São Jose- Garanhuns-PE, Contatos: 87-98836-3267, neste ato representado pela sua Sôcia Sra^ª **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07 e RG sob o Nº 4007225-8 SDS/AL,

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
9	CANETA MARCA TEXTO - Corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor AMARELO, cx c/ 12	MASTERPRINT	CX	160	R\$ 4,00	R\$ 280,00
12	CLIP AÇO- Paralelo, niquelado, 8/0, C/510g.	ECOLIPS	CX	315	R\$ 5,00	R\$350,00
14	COLA - Líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivinila, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo de 1Kg.	KOALA	UNID	175	R\$ 10,00	R\$700,00
22	REGISTRADOR AZ - Papelão reforçado e palificado, larga 80mm, 240x280, pressão.	FRAMA	UNID	6200	R\$ 7,90	R\$ 11.060,00
25	LÁPIS PRETO Nº 2 - Corpo entavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite, cx com 144 unidades	LEONORA	CX	180	R\$24,90	R\$ 1.220,10
26	LIVRO ATA - Medindo (220X310MM), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel Kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	BAHIA ARTES FRAFICAS	UNID	260	R\$ 9,50	R\$ 665,00
29	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - Gramatura pesando 75g/m2, formato A4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	REPORT	RESMA	2600	R\$ 15,14	R\$ 39.364,00
30	PASTA C/ALÇA E ELÁSTICO PLÁSTICO - Cartão, pesando 240g/m2, no tamanho ofício, com ilhoses de metal na cor azul, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cr stal.	ALAPLAST	UNID	1030	R\$ 1,60	R\$ 672,00
31	PASTA SUSPensa - Cartão, pesando, tipo pendular em forma de cabide, gramatura mínima de 290g/m2, grampo mola, no tamanho ofício, em de acetato transparente c/etiqueta branca p/identificação, na cor parda.	FRAMA	UNID	500	R\$ 1,90	R\$199,50
32	PERFURADOR PARA PAPEL - Em estrutura metálica, com capacidade de 35 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta.	MASTERPRINT	UNID	100	R\$ 29,00	R\$609,00
33	PINCEL ATÔMICO - Na cor vermelha, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	LEONORA	UNID	140	R\$ 2,20	R\$77,00
34	PINCEL ATÔMICO - Na cor azul, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	LEONORA	UNID	240	R\$ 2,20	R\$ 154,00



35	PINCEL ATÔMICO - Na cor preta, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	LEONORA	UNID	240	R\$ 2,20	R\$154,00
36	RECADADO AUTO ADESIVO - Em papel sulfite, medindo (76x76mm), bloco com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor amarela.	MASTERPRINT	UNID	500	R\$ 3,36	R\$352,80
37	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor Azul	LEONORA	UNID	450	R\$ 2,60	R\$ 819,00
38	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor Preta	LEONORA	UNID	200	R\$ 2,60	R\$364,00
39	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor Vermelho	LEONORA	UNID	200	R\$ 2,60	R\$364,00
40	RÉGUA - De plástico medindo 30 cm com milímetro, em baixo relevo na cor transparente	ACRIMET	UNID	560	R\$ 0,90	R\$126,00
43	REFIL TINTA, COR AZUL , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	RADEX	UNID	300	R\$ 6,39	R\$1.341,90
44	REFIL TINTA, COR VERMELHA , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	RADEX	UNID	150	R\$ 6,39	R\$670,95
45	PAPEL EMBORRACHADO , Material Borracha Eva, Comprimento 60 Cm Largura 40 Cm, Padrão Liso, Co- Variada	IBEL	UNID	1800	R\$ 1,20	R\$1.008,00
46	CADERNO PEQUENO , linguagem, formato: 210 mm x 275 mm, com 60 folhas internas brancas alcalinas, em papel off-set 56 g/m ² com margens, capa/contracapa em papel off-set 90 g/m ²	JANDAIA	UNID	1300	R\$ 1,60	R\$1.120,00
47	PAPEL MADEIRA , Papel, Tipo Madeira, 66 X 99,6 Cm, Avulso 1.0 Folha	OFF PAPER	UNID	800	R\$ 0,90	R\$378,00
48	LÁPIS COLORIDO GRANDE , - Em Madeira, Formato Redondo, Grande, Colorido. Caixa Com 12 Cores, Em Conformidade Com A Norma En 71/3	LEONORA	CX	800	R\$ 3,60	R\$1.260,00
60	TNT COLORIDO , Várias Cores. Fornecido Por Metro	CATARINENSE	METROS	1600	R\$ 1,44	R\$1.008,00
62	CADERNO GRANDE CAPA DURA , Caderno Espiral, Grande, Capa Dura, 10 Matérias (Papel Não Reciclado) Folha Branca, 200 Folhas	JANDAIA	UNID	1000	R\$ 8,90	R\$4.984,00

		JANDAIA				
63	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, Caderno Brochura Pequeno, 96 Folhas, Capa Dura.		UNID	1000	R\$ 2,60	R\$1.456,00
64	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm,	BRW	UNID	300	R\$ 3,90	R\$819,00
67	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - (Gramatura pesando 75g/m ² , formato A4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	REPORT	RESMA	7800	R\$15,14	R\$11.506,40
TOTAL GERAL R\$ 254,298,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

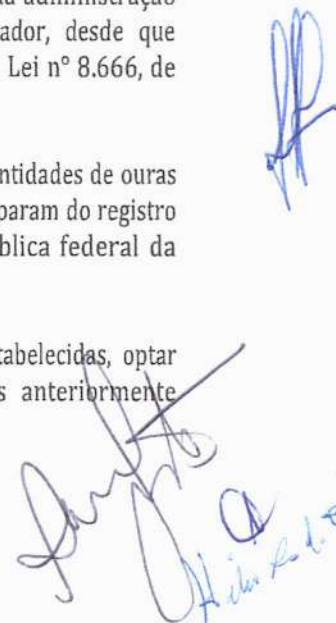
Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

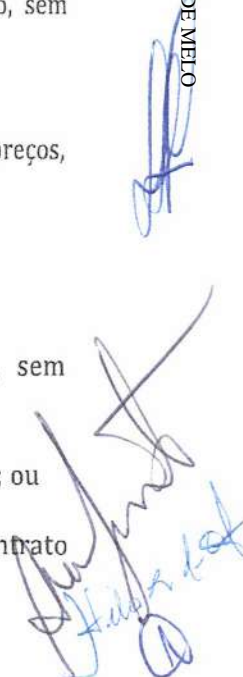
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato



administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1,6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

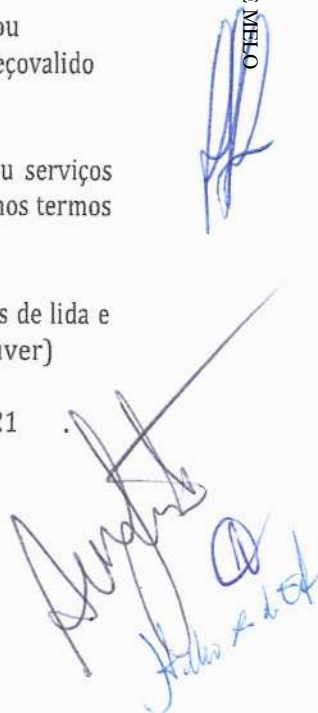
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE, 06 de Julho de 2021





Helio R. da Silva

HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração

CONTRATANTE

Helio Rodrigues da Silva

Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

Josefita Clemente de Sousa

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria de assistência e Ação Social

CONTRATANTE

Antonino Mattias Gomes do Nascimento

ANTONINO MATTIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretario de Educação

CONTRATANTE

Grivaldo Jose Noberto

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretario de Saúde

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2021.08.03 16:00:02 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Jessica Tamires O. Silva

102.354.404-00

NOME:

Marilene Mano de Silva

092-201-299-61

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.388.485/0001-51**, Endereço: Rua Luis c. De Siqueira Nº 85, Solidão Centro/PE
escritorio Rua Tupã, Nº 52 Tabajara-Olinda-PE CEP: 53350-030 Contatos: 81-987741913,
neste ato representado pela sua Sócia Sra^ª **GILZA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no
CPF/MF sob o nº 050.627.314-88 e RG sob o Nº 6480368 SDS/PE,

GILZA
OLIVEIRA
DA
SILVA:050
62731488

Assinado de forma
digital por GILZA
OLIVEIRA DA
SILVA:05062731488
Dados: 2021.08.12
15:05:44 -03'00'

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
4	BOBINA OFFSET PARA PLOTTER – 610mm x 50m – 90g/m ² diâmetro do bubete interno 2" (50,8mm).	BRAS	UNIDADES	50	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - (445x185x300) mm 25g/m ² , na cor parda.	JUSSARA	UNIDADES	950	R\$ 3,95	R\$ 3.752,50
10	CLIP AÇO- Paralelo, niquelado, 3/0, C/500g.	LEONORA	CX	315	R\$ 4,95	R\$ 1.559,75
11	CLIP AÇO- Paralelo, niquelado, 1, C/500g.	LEONORA	CX	125	R\$4,95	R\$ 618,75
41	TESOURA – Para uso em geral, corpo em inox, anatômico plástico, 20 cm.	LEONORA	UNIDADES	410	R\$ 4,50	R\$ 1.845,00
42	REFIL TINTA, COR PRETA, aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	LEONORA	UNIDADES	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
50	TINTA GUACHE, Caixa com 6 unidades tinta guache toxidade atóxica, solúvel em água, fornecimento em franco de 15 ml, cores diversas.	LEONORA	CX	250	R\$ 6,35	R\$ 1.587,50
VALOR TOTAL R\$ 13.193,00 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E TRES REAIS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

GILZA
OLIVEIRA DA
SILVA:05062
731488

Assinado de forma digital por GILZA OLIVEIRA DA SILVA:05062731488
Dados: 2021.08.12 15:06:32 -03'00'

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1,6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços




com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

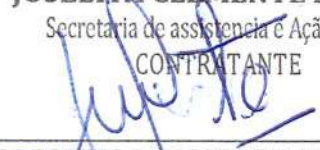
Joaquim Nabuco/PE, 06 de Julho de 2021



HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE
*Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021*



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação
CONTRATANTE

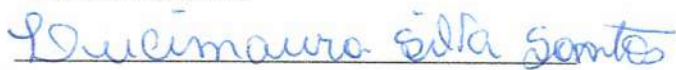



GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

GILZA OLIVEIRA DA SILVA:05062731488
Assinado de forma digital por GILZA OLIVEIRA DA SILVA:05062731488
Dados: 2021.08.12 15:09:55 -03'00'

COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




NOME: Jéssica Tamires O. Silva

NOME:
CPF: 03328230496

NOME: 02.381.404-00

PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º019/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, neste ato representada pela sua atual gestora Secretária de Assistência e Ação Social, **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, neste ato representada pelo seu atual gestor Secretário de Educação, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.674.750/0001-40, Endereço: Rua Cosmorama, Nº 710 CEP: 51.030-640 Boa Viagem/Recife-PE, Contatos: 81-3035.9050, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro ,portador da carteira de indentidade RG 4.145.398 SSP/PE Inscrita CPF sob O N° 666.668.724-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	ALCOOL ETILICO 70% TOPICO FR 1000ML CX/12	CAIXA	VICPHARMA	495	R\$ 68,53	R\$ 33.922,35
VALOR TOTAL(TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) R\$ 33.922,35						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

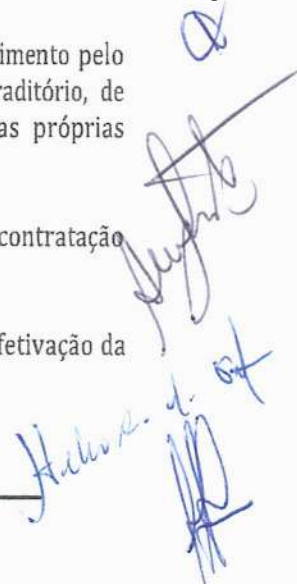
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

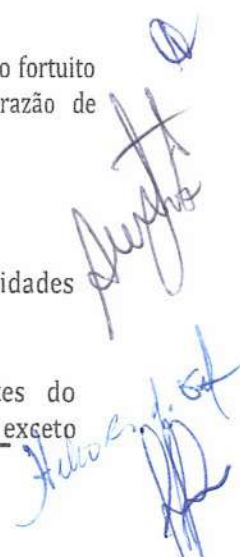
O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto



nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor sejamenor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.



HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração


CONTRATANTE
Hélio Rodrigues da Silva


Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021





Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661


ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação


JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

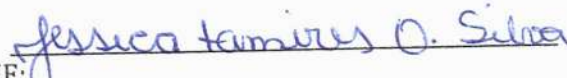
Secretária de Assistência e Ação Social

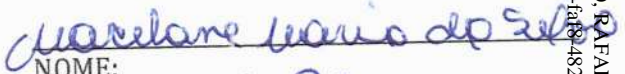
JORGE LUIZ AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2021.08.02 14:09:36 -03'00'

CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Jéssica Tamires O. Silva
CPF: 202.354.404-00


NOME: Marcelane Maria do S. S. S.
CPF: 092-201.294-69



PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º020/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde inscrito no CNPJ: 10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:


1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57, Endereço: Rua Cosmorama, Ernesto mariano de lima, nº 231, Bairro Manoela valadares, CEP 56.800-000 Afogados da Ingazeira-PE, Contatos: 87-3838-2262, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **LAÍSE DE LIMA E SILVA** brasileira ,portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.097.338 e CPF nº 055.084634-45



TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	PROTETOR FACE SHIELD	UND	DG	1150	R\$ 7,00	R\$ 8.050,00
08	SAPATILHA DESC.(PROPÉ)	CX	BIOTECH	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL(ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) R\$ 11.450,00						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

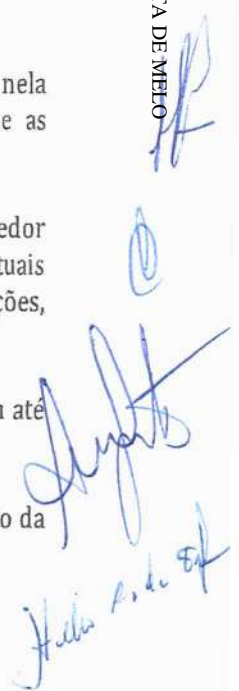
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

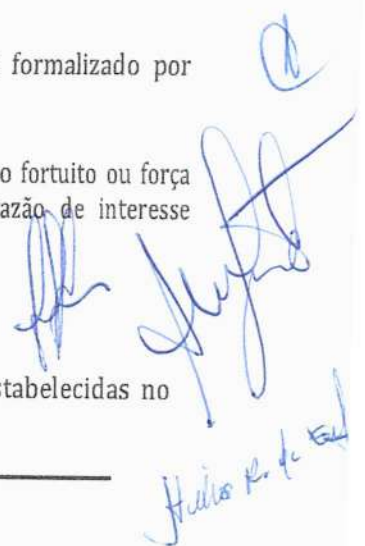
6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor sejam menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.


HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração

CONTRATANTE

Hélio Rodrigues da Silva

Secretário Mun. de Administração

Portaria nº. 001/2021



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

**LAISE DE LIMA
PEIXOTO**

Assinado de forma digital por
LAISE DE LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.07.29 09:41:37
-03'00'

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jessica Tamires O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME: Eliane S. Lourenço
CPF: 086.080.174-82



PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social** inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Saúde inscrito no CNPJ: 10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.729.755/0001-15**, Endereço: Rua Garrincha do mato grosso, Nº 440, Setor 2-JD. Vale das peróbas, Cidade Arapongas/PR CEP 86709-742E, Contatos: 3252-7897, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **LEONARDO DA SILVA COSTA** brasileiro, portador da carteira de identidade RG 13.384.528-3, Inscrita CPF sob O Nº 056.413.329-92.



TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
07	TOUCA SANFONADA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	PREVEMAX ANVISA 804911900003	310	R\$ 13,99	R\$ 4.336,9
14	MACACÃO SEGURANÇA STF-VPMS TIPO 6 TAM-G	UND	SUPERSAFETY	3.825	R\$ 28,89	R\$ 110.504,9
VALOR TOTAL (CENTO E QUARTOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) R\$114.841,8						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

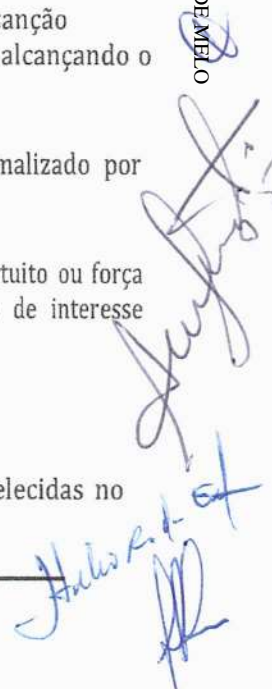
6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.



HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração

CONTRATANTE
Hélio Rodrigues da Silva

Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5d641bc6a661

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

**FORTE SINAL
EQUIPAMENTOS -**

EIRELI:26729755000115

Assinado de forma digital por
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS -
EIRELI:26729755000115

Dados: 2021.07.28 13:43:31 -03'00'

**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Jéssica Tamires O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME: Macilome Cláudio do Alho
092 - 202 - 294 - 69

PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º022/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde inscrito no CNPJ: 10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, Endereço: Rua Dona Maria de Souza Nº 440ª Piedade CEP 54.400-260- Jaboatão dos Guararapes-PE, Contatos: 81-3094-0444, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA** brasileiro ,portador da cédula de identidade (RG) nº 8980167 e CPF nº 108.988.944-50.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	ALCOOL ETILICO 70% FR.1000 ML CX C/ 12 UNID.	CX	JALLES MACH(GO)	165	R\$ 69,92	R\$ 11.536,80
VALOR TOTAL(ONZE MIL,QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, E OITENTA CENTAVOS) R\$ 11.536,80						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

Praça: Dom Luiz de Brito - nº 10 Centro - CEP: 55535-000 - PABX: 3682-1156-
E-MAIL: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Joaquim Nabuco - Pernambuco

Assinado de forma digital por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:1098894450
Data: 2021.07.28 11:45:02 -03'00'

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

Praça: Dom Luiz de Brito - nº 10 Centro - CEP: 55535-000 - PABX: 3682-1156 -
E-MAIL: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Joaquim Nabuco - Pernambuco

LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA: 10
898894450

Assinado e formu
digital por LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA: 1089894450
Dados: 2021.07.28
11:45:11 -05'00'



descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor sejam menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.



HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE
Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:1089889445089889445
Assinado de forma digital por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:1089889445089889445
Dados: 2021.07.28 11:45:22 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://eccc.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:108988
94450

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.07.28
11:45:37 -03'00'

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jessica Tamires O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME: Eliane S. Louane
086-080-174-82



PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º023/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde inscrito no CNPJ: 10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

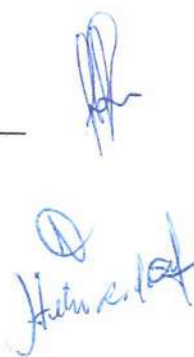
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18 Endereço: Rua Arezzo s/n lj2— lot-Rosa d' Italia-qdi- lote 3/a Agamenon Magalhães- Igarassu- PE, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**, brasileiro ,portador da carteira de indentidade RG 4280763 SDS/PE Inscrita no CPF sob o N° 009.338.944-22.

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118

Assinado digitalmente por: CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA:10978106000118
Data: 2021.07.14 10:11:10





TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	OCULOS PARA PROTEÇÃO TIPO SKY INCOLOR	UND	DELTA PLUS	1.150	R\$ 3,00	R\$ 3.450,00
11	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER-COBRE CORPO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COEXTRUSADO, VIRGEM NACOR PRETA FOSCA RESISTENTE AO CALOR EM TEMPERATURA AMBIENTE E RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS ESPESSURA 0,24MM (221,28 G/M) ACABAMENTO COSTURADO COM FECHAMENTO EM ZIPER BRANCO INTEIRIÇO E DOIS CURSORES PARA APLICAÇÃO DE LACRE COM PORTA ETIQUETAS TAMANHO MEDIDAS 100X210CM CASA SACO PESA APROXIMADAMENTE 502GRS CAPACIDADE 130KG	UND	FBS	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
16	ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO ETILICO HIDRATADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70% COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BOOM	780	R\$ 84,90	R\$ 66.222,00
VALOR TOTAL (SETENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)						R\$ 73.372,00

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITAL:10978106000118
HOSPITAL:10978106000118
Data: 20/11/2018 15:58:36 -0300

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

Praça: Dom Luiz de Brito - nº 10 Centro - CEP: 55535-000 - PABX: 3682-1156
E-MAIL: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Joaquim Nabuco - Pernambuco



20/11/2018

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o






órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA: 10978106000
118
Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA: 109781060011E
Data: 2021.07.29 15:38:53
+03'00'

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.





HELIO RODRIGUES DA SILVA Rodrigues da Silva
Secretário de Administração Secretário Mun. de Administração
CONTRATANTE Portaria nº. 001/2021



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

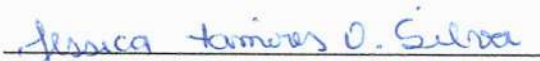



GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

CIRURGICA FAMED Assinado de forma digital por CIRURGICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118 HOSPITA:10978106000118
Dados: 2021.07.29 15:59:17 -03'00'

CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 102.354.404-00


NOME: 0332230496

PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º024/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde inscrito no CNPJ: 10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **M. TESTA CONFECÇÃO ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09,
Endereço: AV. Genei Uehara, 1263 res. Nova Itália CEP 87.203-196 Cianorte-PR, Contatos:
44-3629-1275, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **Sra. MARINA TESTA**
brasileira ,portadora da CNH 05842216212 DETRAN/PR, Inscrita CPF sob O N°
009.550.879-10.

M TESTA
CONFECÇ
AO:238293
39000109

Assinado de forma
digital por M.
TESTA
CONFECÇAO:2382
39000109
Dados: 2021.07.28
12:55:21 -03:00

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	AVENTAL CICRÚGICO ESTERIL TAM G	UND	INFINITI	2500	R\$ 9,99	R\$ 24.975,00
15	AVENTAL CIRÚGICO ESTERIL TAM.G	UND	INFINITI	7500	R\$ 9,99	R\$ 74.925,00
VALOR TOTAL(NOVENTA E NOVE MIL, E NOVECENTOS REAIS) R\$ 99.900,00						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

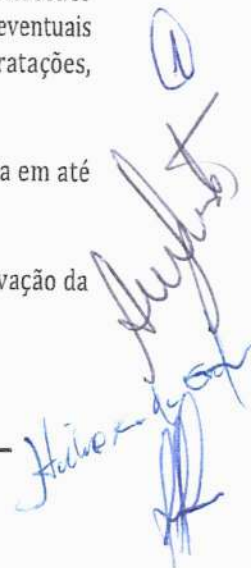
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

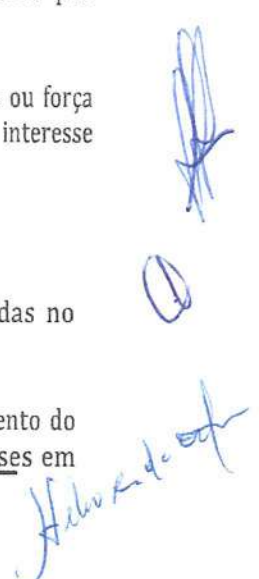
O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em



que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor que o preço unitário ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.



HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Administração

CONTRATANTE
Helio Rodrigues da Silva

Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021





ANTONINO MATTIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

M TESTA
CONFECCAO:23829339000109

Assinado de forma digital por M TESTA
CONFECCAO:23829339000109
Dados: 2021.07.28 12:58:02 -03'00'

M.TESTA CONFECÇÃO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jéssica Tamires O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME: Marcelane Maria de Silva
092.201.294.69

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

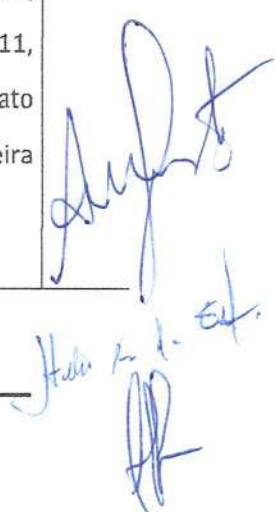
1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.064.261/0001-90**, Endereço: Rua tico tico do campo, nº 111, Bairro Jardim Interlagos, Cidade ARAPONGAS-PR, Contatos: 43-3252-7897, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **MATEUS DA SILVA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 13.820.435-9, e CPF N° 077.283.889-59.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	P UNIT	P TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	1725	CX	TOPDESC	R\$ 11,96	R\$ 20.631,00
TOTAL DA PROPOSTA R\$ (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS)						R\$ 20.631,00

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

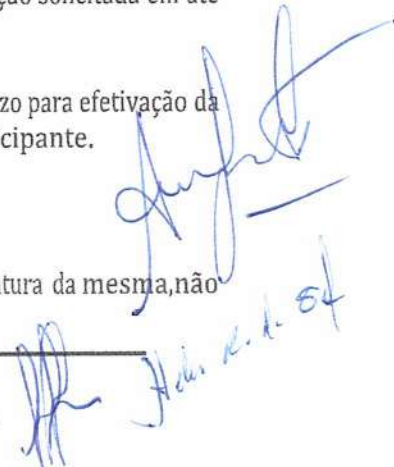
Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

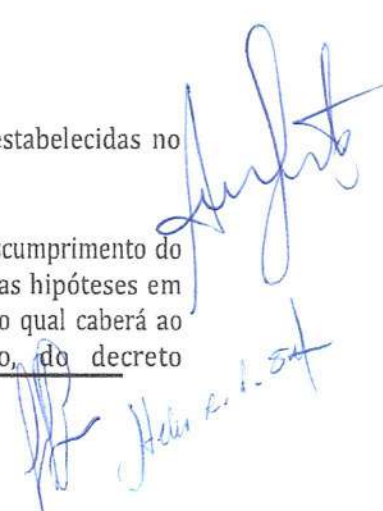
O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto



nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor sejam menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.


HELIO RODRIGUES DA SILVA

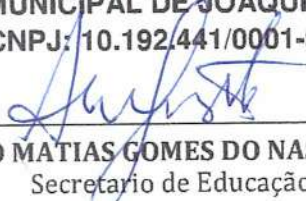
Secretario de Administração

CONTRATANTE

Helio Rodrigues da Silva

Secretário Mun. de Administração

Portaria nº. 001/2021



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação




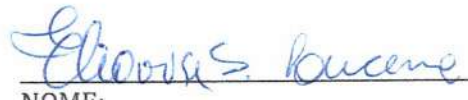
JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA S:40064261000190
Assinado de forma digital por TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA S:40064261000190
Dados: 2021.07.29 09:23:53 -03'00'

TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Jéssica Fátima O. Silva
CPF: 102.354.404-00


NOME: Eliana S. Rucena
CPF: 086.080.174-82

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021**

FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA:10615281460
81460

Assinado de forma digital por FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA:10615281460
Dados: 2021.07.28 14:47:34-03'00"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º026/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: 10.355.457/0001-72, **Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **FKS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.089.2018/0001-48, Endereço: Rua rua João Cezar Ferreira Nº 84, Senzala-Carpina-PE CEP 55818-048, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA** brasileiro, portador da carteira de indentidade RG 8.142.668 SDS-PE Inscrita CPF sob O Nº 106.152.814-60.

Handwritten signature: Flavio Augusto Oliveira de Almeida

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRICADA COM PÓ BIO ABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA TIPO USO DESCARTAVEL MODELO FORMATO ANATOMICO	CX	NUGARD	212	R\$ 79,50	R\$ 16.854,00
03	MACACÃO SEGURANÇA STF-VPMC TIPO 6 TAM-G	UND	NEW PROT	1.275	R\$ 19,00	R\$ 24.225,00
12	BOTA SEGURANÇA DE PVC FORRADA CANO LONGO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO TAMANHO VARIADO	UNID	VALENCA	200	R\$ 53,30	R\$ 10.660,00
VALOR (CINQUENTA E IM MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) 51.739,00						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

Handwritten signature



solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

Handwritten signature



7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.



HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração

Helio Rodrigues da Silva

Secretário Mun. de Administração

Portaria nº. 001/2021



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-faf8-4826-806d-5de41bc6a661

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA
DE ALMEIDA:10615281460

Assinado de forma digital por FLAVIO
AUGUSTO OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10615281460
Dados: 2021.07.28 14:48:46 -03'00'

FKS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 102.354.404-00

NOME:
CPF: 086.080.174-82



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336.0001-20



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
 ELETRÔNICO – SRP nº 018/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º027/2021
 VALIDADE - 12 (doze) meses;

PAULO JOSE
 MAIA
 ESMERALDO
 SOBREIRA:09210
 219000190

Assinado de forma
 digital por PAULO JOSE
 MAIA ESMERALDO
 SOBREIRA:092102190
 0190
 Dados: 2021.07.28
 15:29:58 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://etce.icepe.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 07e7f506-fa8-4826-806d-5de41b6c6a661

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco – PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **PAULO JOSÉ MAIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.210.219/0001-90**, Endereço: av. Severino cordeiro, nº402, Bairro Jardim Oasis; CEP 58.900-000, Cajazeiros-PB, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 99029168294 SSP-CE, e CPF nº 959.145.283-72.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO	CX	KELLDRIIN	260	R\$ 78,00	R\$ 20.280,00

**Praça:DomLuizdeBrito-nº10Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156-
 E-MAILcpl2018j.nabuco@hotmail.com JoaquimNabuco-Pernambuco**



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 20.599.336.0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 07e7f506-fa8-4826-806d-5de41b66a661

70%, COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES					
VALOR TOTAL(VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS) R\$ 20.280,00					

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**Praça: Dom Luiz de Brito - nº 10 Centro - CEP: 55535-000 - PABX: 3682-1156 -
E-MAIL: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Joaquim Nabuco - Pernambuco**

PAULO JOSE
MAIA
ESMERALDO
SOBREIRA:092102
SOBREIRA:092102
19000190

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE MAIA
ESMERALDO
SOBREIRA:092102190001
90
Dados: 2021.07.28
15:30:11 -03'00'



Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336.0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41b66a661

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.


É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor sejam menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.


ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

PAULO JOSE MAIA
ESMERALDO

SOBREIRA:09210219000190

Assinado de forma digital por PAULO
JOSE MAIA ESMERALDO
SOBREIRA:09210219000190

Dados: 2021.07.28 15:30:30 -03'00'

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336.0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.scam> Código do documento: 07e7f506-fa8-4826-806d-5de41bc6a661

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamires O. Silva
NOME:
CPF: 102.354.404-00

Alvaro S. Henrique
NOME:
CPF: 086.080.174-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.458.719/0002-80**, Endereço: rua José Alvares Maciel, nº 51, Incofidentes, Ouro Branco/MG- CEP 36.420-000 Contatos: (31) 3938-0503 99748-3333, neste ato representado pela **Sra. LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS** brasileira, portadora da carteira de identidade RG 13.382.062 SSP/MG, Inscrita CPF sob O N° 089.244.546-76.

FLASH PRESTACAO
DE SERVICOS
EIRELI:194587190002
80

Assinado de forma digital por
FLASH PRESTACAO DE
SERVICOS
EIRELI:19458719000280
Dados: 2021.07.28 11:59:23
-03'00'

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX BRASIL	638	R\$ 89,99	R\$ 57.413,62
VALOR TOTAL (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS, E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) 57. 413,62						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não

Handwritten signature and date: 28/07/2021

podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no

Handwritten signature



qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor sejam menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.

HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE

Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

FLASH PRESTACAO
DE SERVICOS
EIRELI:1945871900
0280

Assinado de forma digital
por FLASH PRESTACAO
DE SERVICOS
EIRELI:19458719000280
Dados: 2021.07.28
11:59:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



FLASH PRESTACAO
DE SERVICOS
EIRELI:194587190002

Assinado de forma digital por
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS
EIRELI:19458719000280
Dados: 2021.07.28 12:00:06
-03'00'

80

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamires O. Silva
NOME:
CPF: 102.354.404-00

Eliziane S. Louane
NOME: CPF:
086.080.174-82

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07e71506-fa18-4826-806d-5de41bc6a661